

DECISÃO DA COMISSÃO
de 29 de outubro de 2012
relativa à prorrogação do período de disponibilização da assistência macrofinanceira da União Europeia à Bósnia-Herzegovina

(2012/674/UE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Decisão 2009/891/CE do Conselho, de 30 de novembro de 2009, que concede assistência macrofinanceira à Bósnia-Herzegovina ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 1.º, n.º 4,

Considerando o seguinte:

- (1) A disponibilidade da assistência macrofinanceira da União Europeia à Bósnia-Herzegovina, de acordo com a supracitada Decisão 2009/891/CE, chega ao seu termo a 7 de novembro de 2012.
- (2) O artigo 1.º, n.º 4, da Decisão 2009/891/CE prevê que a Comissão possa prorrogar este período de disponibilização, no máximo, por um ano.
- (3) O período de disponibilização deve ser prorrogado por um ano, a fim de permitir a conclusão do programa de assistência financeira.

- (4) O Comité Económico e Financeiro foi devidamente consultado sobre esta prorrogação,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O período de disponibilização da assistência macrofinanceira à Bósnia-Herzegovina é prorrogado por mais um ano, até 7 de novembro de 2013.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 29 de outubro de 2012.

Pela Comissão
O Presidente
José Manuel BARROSO

⁽¹⁾ JO L 320 de 5.12.2009, p. 6.